

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0001 21
um

RESOLUÇÃO Nº 29, de 15 de agosto de 2022

Altera a Resolução que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 15, de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34 - Os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de 5 (cinco) dias, salvo motivo de força maior.

...

Art. 35 - ...

...

§ 2º - A intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias quanto à data de comparecimento.

...

Art. 46 - Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 3 (três) dias, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 47 - Quando deva ser ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo comprovada necessidade de maior prazo.

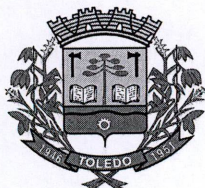
...

Art. 49 - As atividades de instrução serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Parágrafo único - Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias.

...

Art. 54 - Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006022
vm

tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir.

...

Art. 71 - Os prazos previstos nesta Resolução são computados em dias úteis, excluído do cômputo o dia inicial em que ocorrer o fato ou se praticar o ato e incluído o dia do vencimento”.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 71 da Resolução nº 15, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 3314, de
16/08/22, pág. 44 e 45